

# ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ 36.642.475/0001-29

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 23 de julho de 2023, às 10h00 horas, na sede da Associação Cactus (“Associação”), situada na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Reunidos em convocação, a totalidade dos associados, os presentes abaixo assinados, a saber: **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, nº 1203, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará; e **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará (“Associados”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Victor Hill Saraiva Lima; Secretário: Sr. Jefferson Marques Vianna.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(i)** a alteração do artigo 2 do Estatuto Social; **(ii)** a alteração do caput do artigo 29 do Estatuto Social; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social; **(iv)** a reeleição do Presidente do Conselho Deliberativo da Associação; e **(v)** a reeleição do Diretor Presidente da Associação.

**DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em lei, a presente Assembleia Geral foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Após exame, discussão e votação, os Associados resolvem, aprovar, na sua íntegra, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

**(1)** A alteração do Estatuto Social, de forma a incluir novos incisos, bem como alterar os já existentes, ao artigo 2, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 2º - A Associação tem por finalidade promover o progresso social de alunos do sistema público de ensino e/ou de baixa renda no país inclusive, por meio, das seguintes formas:*

- (a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;*
- (b) Promoção e aplicação de olimpíadas científicas focadas ao desenvolvimento e aprendizado de crianças, jovens e adolescentes;*
- (c) Disponibilização de materiais educacionais, incluindo o conteúdo preparatório para as provas de olimpíadas municipais, estaduais e nacionais;*
- (d) Preparação e aplicação de processo seletivo dos alunos de baixa renda, bem como seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho nas referidas provas, para recebimento de bolsas e custeios com a finalidade de que tais estudantes curse em instituições qualificadas de ensino;*
- (e) Formação de turmas olímpicas, com os alunos de melhor desempenho na olimpíada interna referida na alínea (a), inclusive em parceria com profissionais da rede municipal de ensino;*
- (f) A promoção de acesso a aulas de reforço preparatórias para as referidas provas e olimpíadas;*
- (g) A promoção de acesso a espaço físico para a realização das atividades descritas nas alíneas supracitadas (a) a (e) acima;*
- (h) Intermediação e custeio de bolsas para alunos de baixa renda que ingressem em instituições educacionais da rede privada de ensino, bem como a promoção de auxílio no que tange à promoção de alimentação adequada, moradia, uniforme, material escolar e transporte;*
- (i) O apoio e atuação na produção, no fomento e na difusão do desenvolvimento humano através do acesso à educação, esporte e cultura;*
- (j) A criação, implantação e apoio a instrumentos e veículos alternativos de comunicação e difusão cultural;*

*(k) A promoção de programas e atividades que contribuam com o desenvolvimento da educação, do esporte e da cultura, em todas as suas modalidades e manifestações;*

*(l) A promoção e apoio à defesa dos direitos das crianças, jovens e adolescentes, por meio da educação sócio-cultural;*

*(m) A promoção da defesa das minorias e o apoio, através da educação sócio-cultural, a grupos em situação de vulnerabilidade social;*

*(n) O favorecimento da difusão do desenvolvimento social, educacional e cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, sociais, econômicos e ambientais;*

*(o) A promoção da inclusão digital e difusão tecnológica para crianças, jovens e adolescentes;*

*(p) A realização e incentivo de atividades de formação, capacitação, treinamento, qualificação e educação profissional, com vistas ao permanente desenvolvimento institucional, intelectual e humano;*

*(q) O fomento ao estabelecimento, aperfeiçoamento e difusão de políticas e ações de responsabilidade social junto a empresas e demais organizações interessadas; e*

*(r) A realização de campanhas educativas, cursos, competições e eventos de integração sociocultural para crianças, jovens e adolescentes.”*

**(2)** A alteração do caput do artigo 29 do Estatuto Social, de forma a alterar a composição da Diretoria da Associação, que passará a ser composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 29 – A Diretoria da Associação será composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, associado(s) ou não, residente(s) no país, eleito(s) pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, preferencialmente com término do prazo de gestão coincidente com a dos membros do Conselho Deliberativo, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor Pedagógico, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios, 1 (um) Diretor de Conteúdo e 1 (um) Diretor de Captação.”*

(3) A consolidação do Estatuto Social que regerá a Associação, na forma do **Anexo I**, que passa a ser parte integrante da presente ata (“Estatuto Social”).

(4) A reeleição do Sr. **Victor Hill Saraiva Lima**, acima qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente ata, se encerrando em 23 de julho de 2025, permitida a reeleição, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 25 do Estatuto Social da Associação.

(4.1) O membro do Conselho Deliberativo ora reeleito deverá tomar posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura do termo de posse, anexo a esta ata na forma do **Anexo II**, sendo que no ato da posse deverá declarar, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(5) A reeleição do Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente ata, se encerrando em 23 de julho de 2025, permitida a reeleição, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 29 do Estatuto Social da Associação.

(5.1) O membro da Diretoria ora reeleito deverá tomar posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura do termo de posse, anexo a esta ata na forma do **Anexo III** sendo que no ato da posse deverá declarar, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não havendo quaisquer outras matérias a serem discutidas, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes à Assembleia.

Fortaleza, 23 de julho de 2023.

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral da Associação Cactus, realizada em 23 de julho de 2023)

Mesa:

DocuSigned by:  
Victor Hill Saraiva Lima  
2D3ACAA647B7492...

---

**VICTOR HILL SARAIVA LIMA**  
Presidente

---

**JEFFERSON MARQUES VIANNA**  
Secretário

Associados:

DocuSigned by:  
Victor Hill Saraiva Lima  
2D3ACAA647B7492

---

**VICTOR HILL SARAIVA LIMA**

---

**JEFFERSON MARQUES VIANNA**

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO CACTUS**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO II**

**TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

## TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341 (“Associação”), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, 1203, CEP 60135-080, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o conselheiro ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 23 de julho de 2023

DocuSigned by:  
*Victor Hill Saraiva Lima*  
2D3ACAA647B7492...

**VICTOR HILL SARAIVA LIMA**



**ASSOCIAÇÃO CACTUS**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO III**

**TERMO DE POSSE DO DIRETOR**

## TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341 (“Associação”), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como Diretor Presidente, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de Diretor Presidente da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o diretor ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão

Fortaleza, 23 de julho de 2023

---

**JEFFERSON MARQUES VIANNA**